

PROC.: 56 (2024 RUBRICA: Mm

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de direito de uso de softwares para gestão municipal versão web e app ios/android (sistema de folha de pagamento, sistema de controle interno e sistema de protocolo, sistema de frotas, sistema controle combustível, portal da transparência e dom – diário oficial município), incluído a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA.

2. JUSTIFICATIVA

No que diz respeito ao cenário atual do Município de Barão de Grajaú, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de adaptar-se à legislação de transparência das contas públicas, produzir resultados rápidos e preparar a prestação de contas para os órgãos fiscalizadores, como Tribunal de Contas Estadual - TCE/MA, sociedade civil e outros.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade	Valor	Total
1	Sistema Folha de Pagamento/App	Mensal	11		
2	Sistema de Protocolo e acompanhamento de processo.	Mensal	11		
3	Sistema Controle Interno	Mensal	11		
4	Sistema de Frotas/Controle Combustível	Mensal	11		
5	Portal da Transparência — Locação Plataforma Transparência; Locação Diário Eletrônico; Hospedagem Domínio; Execução e Alimentação Portal da Transparência; Ouvidoria; e-Sic		11		
6	Nota Fiscal Eletrônica	Mensal	11		
Total					

O valor estimado teve como parâmetro a menor das cotações realizadas.

3.1. SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO

O Sistema Integrado de Pessoal, com função multitarefa e multiusuário com permissão por tela, que possua senha de acesso criptografada, que gere relatórios do sistema de forma, que podem ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout para cada relatório criado pelo sistema; cadastrar unidades e as configurações de integração contábil através de arquivos XML, conforme as categorias de despesa com suporte online ou em nuvem. Atualização de tabelas da previdência nacional. municipal. para



PROC.: 56 Japan RUBRICA: Also

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

aposentados e IRRF, com flexibilidade para inclusões e alterações. Utilização da tabela de cargos com CBO. Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de carga • salários (este último com opção de desfazer), útil para simulação do impacto do aumento e manutenção de salário, contas e convênios da empresa, etc.; permitir a configuração de inúmera base de CGM, cálculo, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros. Parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual com base na quantidade de anos e demonstração legal progresso do adicional no holerite; manipular todas as informações relativas ao trabalhador, desde a admissão até a demissão. Assistente para inclusão de eventos fixos em massa filtrada por diversos critérios, manutenção de eventos variáveis otimizadas para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, facilitando a manutenção. Importação em layout de arquivos de convênios e empréstimos. Declarações ao INSS CAT e PPP. Registra e manipulam informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº19 de 04/07/98. Manutenção do movimento mensal de contribuintes autônomos para informações à SEFIP; Permitir a Folha mensal de pagamento. Adiantamento mensal. Recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário. Cálculo de licença-prêmio. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado. Adiantamento e fechamento do 13°. Rescisão. Complementar de rescisão; Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização. Relação da previdência, IRRF e FGTS com resumo. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; Opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos TCE's. Controle do PIS/PASEP desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha. Emissão de etiquetas personalizadas. Gerador de relatórios entre outros; RAIS. DIRF. Informe de rendimentos. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual. Várias opções para melhor interagir com o usuário aumentando o desempenho do departamento e módulo de backup com agendamento.

3.2. SISTEMA DE GERENCIAL DO PORTAL DA TRANSPARENCIA O sistema de gerenciamento do Portal da Transparência deverá permite que o cidadão acompanhe as informações sobre a gestão pública com integridade, confiabilidade e disponibilidade.

Deve permitir a consulta das despesas, receitas, contratos realizados, empenhos a pagar e quadro pessoal do município em tempo real, devido à integração com os demais sistemas.

Concebido com base na Lei Complementar nº 131/2009 o **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** está totalmente configurado para atender a demanda. O software atende a Lei nº 12.527/2011 aumentando a transparência da gestão pública referente a transparência ativa e passiva.

FUNCIONALIDADES:

- Fácil acesso;
- Navegação simplificada;
- Permite que o cidadão solicite informações para o ente público, bem como que acompanhe o andamento de sua solicitação;
- Permite que a entidade monitore as solicitações de informações por parte da população;
- Informações tempestivas e confiáveis;
- Atende a Lei Complementar n° 131/2009;
- Atende a Lei n° 12.527/2011;
- Compartilha informações de forma automática;
- Geração de relatórios.





PROC.: 56 / 1034
RUBRICA: 450

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

BENEFÍCIOS ESTRATÉGICOS:

- Concebido na nuvem evita gasto com infra estruturar;
- Mobilidade de acesso;
- Atendimento completo a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação);
- Reduz a necessidade de mão de obra para o cadastro dos dados;
- Atende a Lei Complementar n° 131/2009.

BENEFÍCIOS DE GESTÃO:

- Mobilidade de Acesso;
- Garantia de confiabilidade da informação;
- Acesso aberto ao público;
- Linguagem de fácil compreensão;
- Pró-atividade para o acesso à informação municipal;
- Permite que o cidadão tenha acesso as informações e participe ativamente da gestão pública.

BENEFÍCIOS OPERACIONAIS:

- Personalização da exibição das informações;
- Permite que o cidadão solicite informações para o ente público, bem como que acompanhe o andamento de sua solicitação;
- Permite que a entidade monitore as solicitações de informações por parte da população;
- Permite que o cidadão seja informado sobre sua solicitação por e-mail.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar os serviços de sublocação de Sistema, incluindo os serviços acessórios de implantação, treinamento, suporte técnico e atualizações dos softwares, através de mão-de-obra qualificada, em regime de empreitada por preço unitário, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos neste Termo de Referência, na Proposta de Preços e no Contrato.

O serviço acessório de implantação dos sistemas no ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deverá permitir:

- a) o uso simultâneo dos softwares por vários órgãos e entidades do Poder Executivo, por intermédio da rede local de computadores;
- b) o completo reaproveitamento das parametrizações decorrentes de novas versões dos softwares.

Toda a fase de implantação será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de servidores com experiência em tecnologia da informação (TI), cabendo à Contratada realizar os testes para verificar a correta instalação e perfeito funcionamento dos softwares.

Os serviços de treinamento deverão ser realizados após a conclusão da fase de implantação dos sistemas, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração. Para cada

İ



PROC.: 56 /2021 RUBRICA: Am

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

software locado, a Contratada deverá treinar 01(uma) turma com até 10 (dez) servidores municipais, com carga horária de 24(vinte e quatro) horas, até 08 (oito) horas/aulas diárias, incluindo o material didático a ser distribuído em cada treinamento (apostilas e documentação técnica), devendo abranger no mínimo o seguinte conteúdo programático:

- a) utilização dos sistemas aplicativos;
- b) procedimentos de segurança: uso de backup dos Sistemas Administrativos e dados dos usuários, cuidados com senhas, acessos etc;
- c) criação de Relatórios;
- d) gerenciamento de Banco de Dados.

Os serviços de suporte técnico serão de 03(três) tipos:

- a) suporte remoto prevê auxílio remoto ao ambiente da Administração e poderá ser realizado através de acesso remoto à rede, via e-mail ou ainda via telefone. A cobertura deste suporte deverá ser realizada durante a semana, em dias úteis, no horário comercial (08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00);
- b) suporte programado on site prevê o serviço de suporte técnico programado on site nas dependências da Prefeitura, conforme previamente agendado em cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração. A cobertura deste suporte será realizada uma vez por mês, durante a semana, em dias úteis, no horário comercial (08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00);
- c) suporte emergencial on site prevê o serviço de suporte técnico on site nas dependências da Prefeitura, na forma emergencial, ou seja, quando ocorre interrupções no funcionamento dos serviços essenciais ao cliente. Neste caso, a Administração solicitará à Central de Atendimento da Contratada a presença de técnico habilitado para solucionar o problema. A cobertura deste suporte será realizada todos os dias por 24 horas.

Os serviços de atualização dos softwares deverão ser executados mediante Chave de Validade, sempre que houver up grades disponibilizados pela proprietária: "A chave de validade identifica o sistema contratado e controla sua utilização até determinada data. Todos os sistemas fazem atualização automática da chave de validade, neste site, sempre que a mesma estiver vencida."

A Contratada deverá disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com qualificação nas melhores práticas de tecnologia de informação, habilitada a diagnosticar e resolver problemas relacionados a hardware, software, rede local ou infraestrutura.

A Contratada deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução da implantação, treinamento, suporte on site e atualização.



FOLHA: 0 1 2021
PROC.: 56 12021
RUBRICA: 4 100

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.

A Comissão de Fiscalização, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante ateste.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
- g) Efetuar a supervisão deste Contrato através de servidor designado pela Secretaria Municipal Interessada, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratadas;
- i) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.
- j) É de responsabilidade e de propriedade da Prefeitura o material necessário para a instalação dos pontos de acesso.
- k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei riº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato,



FOLHA: OS RUBRICA: RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ CNPJ № 06.477.822/0001-44

observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências conetivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos Serviços, emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) As documentações de habilitação solicitadas deverão esta de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Barão de Grajaú/MA 10 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração